



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.012/CLHO-05159

PARECER Nº 087/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2022.12/CLHO-05159 – ASSUNTO GERAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS D'ÁGUA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA). INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: REGULAR.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2022.12/CLHO-05159, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de fossas e caixas d'água, objetivando atender as necessidades do Município de Coelho Neto (MA)**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2022.12/CLHO-05159;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Unificação da Demanda pelo Setor de Compras;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços; · Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município apontando pendências a serem sanadas;
- Devolução dos autos com pendências sanadas;
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);

CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 001/2022, no qual aprova a minuta do edital e anexos;
- Parecer nº 011/2023/CGM da Subcontroladoria Geral do Município;
- Ato de nomeação do agente de contratação;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 (Sessão Pública em 15/02/2023 às 08h00min);
- Avisos de publicações nos seguintes meios:
- DOEMA em 31/01/2023;
- DOU em 31/01/2023;
- JORNAL em 31/01/2023;
- DOM em 31/01/2023;
- Propostas;
- Documentos de habilitação (dos vencedores) e regularidade fiscal/trabalhista válidos na data da sessão;
- Documentos de habilitação dos participantes;
- Impugnação ao edital;
- Impugnação conhecida e negada provimento – decisão de autoridade competente;
- Ata da Sessão;
- Listagem de Vencedores;
- Termo de Adjudicação;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, **opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório**, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.



CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 29 de março de 2023.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 012/2022 – SEMPLG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA